



= LEI Nº 336 =

Concede e aumenta subvenção

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida à Associação Civil - "LAR DAS MENINAS N. S. APARECIDA", com sede nesta cidade, uma subvenção anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - A subvenção à Rádio Difusora de São João Nepomuceno passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinco mil cruzeiros) anuais.

Art. 3º - As despesas com as subvenções acima referidas correrão por dotações próprias dos orçamentos municipais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 30 dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

*Stencelino de Paula*

- Prefeito Municipal -